



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 01/2011**

A Diretoria da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria a pedido, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "a", da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, à servidora ANIRCE TEIXEIRA MORIKAVA, matriculada sob nº 161, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Instituição, com vencimentos e 35% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 67, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 01 de agosto de 2011.

**JOSÉ LUCIO GLOMB**  
Presidente